



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## JUSTIFICATIVA Nº 02/2025.

### Senhores Vereadores.:

O presente Projeto de Resolução visa atualizar o Art. 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia, no que diz respeito ao traje obrigatório dos vereadores durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

A proposta de substituição do traje formal completo (terno, gravata e sapatos) por **traje esporte fino** busca alinhar-se aos princípios de **modernização, conforto, acessibilidade e funcionalidade**, sem perder a dignidade e o respeito ao decoro parlamentar.

O traje esporte fino mantém a apresentação adequada dos parlamentares, mas com maior flexibilidade e comodidade, permitindo que todos desempenhem suas funções com mais liberdade, especialmente em climas mais quentes ou situações de deslocamento direto do trabalho.

A medida também busca fomentar uma imagem de representatividade mais próxima da população, adaptando-se aos padrões atuais adotados por diversas Casas Legislativas do país.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta de adequação regimental.

Câmara Municipal de Alvinlândia	
Aprovado <u>11/11/2025</u>	discussão
Aprovado _____	discussão
Rejeitado _____	discussão
Sala das Sessões <u>19/05/2025</u>	
	
Presidente da Câmara	

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"


*Alvinlândia, 05 de Maio de 2025.*

EVERTON AURELIO CARDOSO  
GOMES:33994511801

Assinado de forma digital  
por EVERTON AURELIO  
CARDOSO  
GOMES:33994511801

**Everton Aurélio Cardoso Gomes**  
R.G. nº 42.663.738-0/SSP/SP  
*Presidente da Câmara*

Everton Aurélio Cardoso Gomes  
Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP  
Cpf nº 339.945.118-01/MF  
Presidente da Câmara - C.M.A

  
**Claudineide Ap. da Silva Teruel**  
1ª Secretária

  
**Gislene Cristina dos Santos Mateus**  
2ª Secretária



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

**“Altera a redação do artigo referente à vestimenta obrigatória dos vereadores nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Alvinlândia.”.**

A **MESA DIRETORA** desta Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, apresenta, para apreciação e deliberação do Plenário, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1º** – O artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 133** – Nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, os Vereadores deverão trajar obrigatoriamente **traje esporte fino**, compreendendo calça social ou jeans, camisa social, e sapatos fechados ou similares.

**Parágrafo Único** – Em caso de problema de saúde que impossibilite o uso do traje, será permitida exceção mediante justificativa e aprovação da Mesa Diretora.”

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alvinlândia  
Aprovado 11/05 discussão  
Aprovado 11/05 discussão  
Rejeitado 11/05 discussão  
Sala das Sessões 11/05/2025  
Presidente da Câmara

Sala das Sessões “JOÃO PEREIRA DA SILVA”

Alvinlândia, 05 de Maio de 2025.

EVERTON AURELIO  
CARDOSO  
GOMES:33994511801

Assinado de forma digital por  
EVERTON AURELIO CARDOSO  
GOMES:33994511801

**Everton Aurélio Cardoso Gomes**  
R.G. nº 42.663.738-0/SSP/SP  
Presidente da Câmara

Everton Aurélio Cardoso Gomes  
Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP  
Cpf nº 339.945.118-01/MF  
Presidente da Câmara - C.M.A

*Claudineide Ap. da Silva Teruel*  
**Claudineide Ap. da Silva Teruel**  
1ª Secretária

*Gislene Cristina dos Santos Mateus*  
**Gislene Cristina dos Santos Mateus**  
2ª Secretária